



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Gerência Executiva Administrativa

Rua Silvério Jorge, 368, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-110

Telefone: (82) 3315-1875 - <http://www.trabalho.al.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº E:13010.0000000069/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Agente(s) público(s) responsável(is)

Antonio de Lima Filho, Gerente Executivo Administrativo e matrícula: 293-3

EMAILS: antonio.lima@trabalho.al.gov.br

TELEFONES: (82) 98852-1718

O presente **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e é o documento que fundamenta o Estudo Técnico Preliminar. Os documentos que dão suporte às indicações, definições, informações, análises sistematizadas de IRP, bem assim aos atestos e justificativas nele constantes encontram-se em anexo a esta manifestação de interesse.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

(Dec. Estadual N° 90.385/23, art. 6, I)

A justificativa para a Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação (SETEQ) do Estado de Alagoas contratar serviços de vigilância armada com cessão de mão de obra exclusiva pode ser elaborada com base em diversos pontos relacionados à segurança e à proteção dos bens e pessoas que frequentam ou trabalham nas dependências da secretaria. A seguir, apresento um modelo de justificativa que pode ser adaptado conforme as necessidades específicas do órgão:

Justificativa para Contratação de Serviços de Vigilância Armada com Cessão de Mão de Obra Exclusiva

A Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego e Qualificação (SETEQ) do Estado de Alagoas, visando garantir a segurança de seus bens patrimoniais, servidores e usuários, e ainda assegurar a integridade física e a ordem nas dependências de seus estabelecimentos, vem justificar a necessidade de contratar serviços especializados de vigilância armada com cessão de mão de obra exclusiva.

1. Necessidade de segurança armada:

Os complexos onde a SETEQ e o SINE Jaraguá estão localizados abrigam não apenas servidores públicos, mas também cidadãos em busca de serviços essenciais, como atendimento para intermediação de mão de obra, cursos de qualificação, e programas sociais. O aumento do fluxo de pessoas, aliado à localização do órgão em área urbana de grande movimento, requer medidas adequadas de segurança. A presença de vigilantes armados contribui para prevenir incidentes de natureza criminosa, como furtos, assaltos e atos de violência, oferecendo maior sensação de segurança aos usuários e servidores.

2. Proteção do patrimônio público:

Além da proteção das pessoas, os bens materiais, equipamentos, documentos e arquivos da secretaria também necessitam de cuidados especiais. A vigilância armada permite um controle mais eficaz contra possíveis furtos ou danos ao patrimônio público, que são essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e prestação de serviços à população.

Ressaltamos que esta SETEQ e o SINE Jaraguá são frequentemente alvos de furtos conforme demonstramos nos SEI: **Boletim Ocorrência nº 00141376.2024 (30168165); Boletim Ocorrência nº 00150004.2024 (30168130); Boletim BO-2025_0000009640-7 (30168023).**

3. Especificidade do serviço:

A natureza da vigilância armada exige profissionais treinados e qualificados para atuar em situações de risco, sendo imprescindível que a empresa contratada forneça vigilantes devidamente capacitados e aptos a intervir em ocorrências de maior gravidade. A cessão de mão de obra exclusiva garante que os vigilantes contratados sejam dedicados exclusivamente à missão de segurança do órgão, sem comprometimento de suas funções por outras

atividades.

4. Conformidade legal:

A contratação de serviços de vigilância armada com cessão de mão de obra exclusiva está amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), que permite a contratação de serviços especializados quando demonstrada a sua necessidade para garantir a segurança de pessoas e bens no ambiente público.

Dessa forma, a SETEQ entende que a contratação desses serviços é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, garantir a integridade de servidores e usuários, bem como proteger o patrimônio público da Secretaria.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Ressaltamos que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

De acordo com o objeto da contratação, as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço enquadram-se na **Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma: 5173-30 - Vigilante.**

Assim, o objeto da presente solicitação trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio administrativo, operacional e técnico em informática os quais serão prestados por terceirização destes serviços decolocação e administração de mão de obra e temporários nos quantitativos que serão apresentados no Termo de Referência e obedecendo a Convenção Coletiva de Trabalho entre **SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NOEST DE AL, CNPJ n. 11.918.117/0001-75 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE ALAGOAS,CNPJ n. 12.516.464/0001-34 - MTE: AL000005/2025.**

2. DOS REQUISITOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

(Dec. Estadual Nº 90.385/23, art. 6, II)

2.1. CÓDIGO CATMAT (DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA) ESPECÍFICO

CATSER	Descrição	Unidade de Medida
23647	Prestação de serviço de vigilância e segurança -orgânica - 12 horas diurnas - 2ª a domingo	POSTO
23957	Prestação de serviço de vigilância e segurança -orgânica - 12 horas noturnas - 2ª a domingo	POSTO

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

(Dec. Estadual Nº 90.385/23, art. 6, III)

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
23647	Prestação de serviço de vigilância e segurança -orgânica - 12 horas diurnas - 2ª a domingo Descrição Complementar: Posto de vigilância armada, 12 horas diurnas , jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais, envolvendo 2 (dois) vigilantes	POSTO	03
23957	Prestação de serviço de vigilância e segurança -orgânica - 12 horas noturnas - 2ª a domingo Descrição Complementar: Posto de vigilância armada, 12 horas noturna , jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais, envolvendo 2 (dois) vigilantes	POSTO	03

Objetivando o dimensionamento da contratação pretendida, foi levada em consideração, INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não e, termos aditivos a serem celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, em seu art. 31 e Anexo VI, instruem a contratação de vigilância. Embora, aplicáveis ainda na Lei 8.666/93, cumpri-nos acompanhar o andamento do processo E:01204.0000002821/2023, estabelecendo minuta de decreto estadual, em seu art. 1 versa o seguinte:

Art. 1º autorizada a aplicação da Instrução Normativa AMGESP nº 2, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portanto, ainda aguardando sanção governamental, o que se espera, é a manutenção da INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019, para instrução de processos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como transcrito acima.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Dec. Estadual N° 90.385/23, art. 6, IV)

Com base em informações atuais de mercado, aplicando os métodos previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2019, ANEXO VII-A MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, somente após a elaboração desdas PCFP, por servidor com qualificação edequada e suficiente, se fará possível estimar o custo da contratação prenteidda. Outrossim, estimamos com base nas contratações semelhantes, o custo mensal de **R\$ 85.606,51 (oitenta e cinco mil seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.027.274,07 (um milhão, vinte e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos).**

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE

(Dec. Estadual N° 90.385/23, art.6°, V)

Até 01/06/2025.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA ESTABELECIDADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE CONTRATANTE

(Dec. Estadual N° 90.385/23, Art. 6°, VI)

- ☐ Baixa
☒ Média
☐ Alta

Estimativa de prazo de conclusão de processos no Estado:

1. Para processo licitatório - Prazo de 6 meses (ou mais, a depender da complexidade do objeto).

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS

(Dec. Estadual N° 90.385/23, art. 6°, VII)

Não há vinculação com outro processo

8. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

(Dec. Estadual N° 90.385/23, Art. 6°, VIII)

O setor requisitante deverá indicar o servidor técnico responsável pela demanda:

- Antonio de Lima Filho, Gerente Executivo Administrativo e matrícula: 293-3;
- José Glicio Pereira do Nascimento, Supervisor de Finanças, Matricula 327-1; e
- Janine Poliana Bezerra da Silva, Supervisora de Atendimento, 502-9.

Este(s) serão a Equipe de Planejamento e Contratações - EPC nos assuntos pertinentes à demanda de forma ampla, conforme PORTARIA N° 217/2024 - SETEQ.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA/PAC 2024

(Dec. Estadual N° 90.381/23, Art. 5º e Dec. Estadual N° 90.382/23, Art. 5º)

A contratação está alinhada aos objetivos associados à Expansão, Infraestrutura e Desenvolvimento Institucional documentados, prevista no Plano de Contratação Anual de 2025:

Id pca PNCP: 03589899000118-0-000001/2025

Identificador da Futura Contratação: 929105-15/2025

Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

Site: [PCA/2025](#)

Atesto, sob a responsabilidade funcional, que a justificativa da necessidade da aquisição, com indicação das normas técnicas aplicáveis à escolha do produto, e os quantitativos de bens a serem adquiridos são adequados e perfeitamente suficientes tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, quanto à fundamentação do Estudo Técnico Preliminar e demais instrumentos da aquisição, elaborados que foram nos moldes da legislação vigente.

Município de Maceió/AL, 29 de janeiro de 2025.

Antonio de Lima Filho
Gerente Executivo Administrativo
Matrícula: 293-3



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Lima Filho, Gerente** em 29/01/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30167977** e o código CRC **52B62A40**.

Processo nº E:13010.0000000069/2025

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 30167977